



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.534, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 295.300,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), destinado na seguinte dotação assim discriminado:

02	Executivo		
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
022101	Obras e Serviços Municipais		
	Fonte de Recurso – 05 Federal		
15.451.0123.1020	Pavimentação de Ruas.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		295.300,00
		TOTAL	295.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, a Fonte de Recurso será de Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 295.300,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Maio de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 18 de Maio de 2018.
/acm.